LEI Nº 3.018/2013, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, **Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de doação de sangue que se destina a estimular a doação de sangue entre os servidores municipais.

§ 1º - Será concedido o dia de folga ao servidor público municipal que efetivar a sua doação.

§ 2º - Para fins de controle e continuidade dos serviços públicos, o incentivo tratado neste programa fica restrito a 10% (dez por cento) ao dia dos servidores de cada repartição.

Art.2º - O Município estabelecerá campanhas de estímulo a doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações.

Art.3º - Os Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde fornecerão ao servidor comprovante que deverá ser apresentado no setor de pessoal, na data de seu retorno ao trabalho.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 12 de abril de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição do Vereador Sérgio Henrique Maciel Marques.